



ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 01/80

Súmula: Altera os artigos 72 e
88 da Resolução 01/74.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte resolução:

Art.1º - Fica alterado o artigo 72 da Resolução nº 01/74 passando a vigor com a seguinte redação:

Art.72 - As sessões ordinárias realizar-se-ão independente de convocação, iniciando-se às 8:00 horas:

I - nos meses de março, abril, junho, agosto e setembro realizando-se a primeira sessão na primeira segunda-feira que ocorrer após o dia 5 dos respectivos meses;

II - no mês de novembro, iniciando-se na terceira segunda-feira daquele mês.

§ 1º - As sessões seguintes realizar-se-ão nos dias subsequentes, salvo em feriados ou em dias de ponto facultativo, prosseguindo, nesses casos, nos dias úteis imediatos, até se completarem as cinco sessões correspondentes ao mês.

Art.2º - O artigo 88 da Resolução nº 01/74 passa a vigor com a seguinte redação:

Art.88 - Aprovada a ata será procedida a leitura de texto da Bíblia, sobre o qual poderá haver manifestação do plenário seguindo-se a leitura, pelo Secretário, da matéria do Expediente.

Art.3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sala de sessões da Câmara Municipal de Celso Vivida, aos dezessete dias do mês de setembro de mil novecentos e oitenta, vigésimo-quinto da emancipação política do Município.


Orlando Ferri

PRESIDENTE DA CÂMARA